UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ REITORIA ACADÊMICA
CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 014/2024 – PRAC/UCPEL - PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL – PMMB E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTORES E SUPERVISORES

A Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), como Instituição Supervisora (IS) do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado do Rio Grande do Sul, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica e do Centro de Ciências da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo para Tutor médico e para Supervisor médico do PMMB, assim como para a composição de cadastro reserva de Tutor médico e Supervisor médico, nas normas contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Católica de Pelotas aderiu como Instituição Supervisora, junto ao Ministério da Educação, representado pela Coordenação Geral de Expansão e Gestão da Educação em Saúde/Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde/Secretaria de Ensino Superior-CGEGES/DDES/SESu/MEC no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) consolidando-se assim como responsável pela Supervisão Acadêmica do projeto nos municípios pactuados.

1.2. Como parte do processo de adesão pelo edital N° 1, de 21 de Agosto de 2023, pela Portaria N° 19, de 15 de Agosto de 2023 e pela Portaria N° 1537, de 03 de Agosto de 2023, as Instituições Supervisoras deverão indicar os Tutores e Supervisores selecionando-os para atuar no programa conforme critérios próprios para o preenchimento de banco de profissionais para atuação na Tutoria e na Supervisão Acadêmica dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil conforme critérios estabelecidos na Resolução n° 319, de 2023, alterada pela Resolução n° 385, de 17 de agosto de agosto de 2023; na Portaria Interministerial MS/MEC n° 604, de 16 de maio de 2023 e nos termos do inciso V do art. 1° da Lei n° 12.871, de 2013.

1.3. A UCPEL realiza, portanto, por meio deste edital, o processo seletivo de profissionais que desejam atuar como Tutores e Supervisores acadêmicos do PMMB, assim como composição de cadastro reserva de tutores e supervisores do PMMB.

1.4. O PMMB tem como um de seus principais objetivos o fortalecimento e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no País, além de promover a política de educação permanente em saúde com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos que atuam no programa.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

1.5. Poderão participar do processo seletivo médicos que tenham diploma de graduação em medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.6. O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo o disposto no presente Edital e seus anexos, com a devida documentação comprobatória.

1.6.1. O candidato que não entregar a documentação exigida será eliminado deste processo seletivo.

1.7. Os candidatos a Tutores e Supervisores selecionados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médicos para o Brasil em municípios das regiões de saúde do Estado do Rio Grande do Sul vinculadas pelo PMMB para a UCPEL. Será observada a proporção de médicos por supervisor e tutor definida pelo Ministério da Educação, de modo que o número excedente permanecerá classificado para cadastro de reserva.

1.7.1. As regiões de saúde em que a UCPEL, enquanto Instituição Supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, são as regiões 23, 25, 26, 29 e 30 do Estado do Rio Grande do Sul. Abaixo estão as regiões e os respectivos municípios:

Região 23 – (Caxias e Hortências – 5ª Coordenadoria de Saúde) – Canela, Caxias do Sul, Gramado, Linha Nova, Nova Petrópolis, Picada Café.

Região 25 – (Vinhedos e Basalto – 5ª Coordenadoria de Saúde) – Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata.

Região 26 – (Uvas e Vales – 5ª Coordenadoria de Saúde) – Alto Feliz, Antônio Prado, Bom Princípio, Feliz, Farroupilha, Flores da Cunha, Ipê, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, São Marcos, São Vendelino, Vale Real.

Região 29 – (Vale das Montanhas – 16ª Coordenadoria de Saúde) – Anta Gorda, Arroio do Meio, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Forquetinha, Ilópolis, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Travesseiro, Vespasiano Corrêa.

Região 30 – (Vale da Luz – 16ª Coordenadoria de Saúde) – Bom Retiro do Sul, Colinas, Estrela, Fazenda Vilanova, Imigrante, Paverama, Poço das Antas, Taquari, Teutônia, Westfália.

1.7.2. As regiões de saúde em que a UCPEL, enquanto Instituição Supervisora é responsável, conforme pactuado com Ministério da Educação e da Saúde, poderão sofrer alterações quando designadas pelo PMMB.

1.8. Cada Supervisor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente pelos Ministérios da Saúde e Educação, será responsável por uma média de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa e particularidades locorregionais.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

1.9. Cada Tutor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente pelos Ministérios da Saúde e Educação, será responsável por uma média de 10 médicos Supervisores, sendo facultado ao Ministério da Educação a modificação desta proporção conforme necessidades do programa e particularidades locorregionais.

1.10. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o estabelecido neste edital, não podendo interpor recursos alegando o seu desconhecimento.

2. ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

2.1. O Tutor Acadêmico é o Médico Docente responsável pelo gerenciamento e planejamento das atividades acadêmicas dos Supervisores.

Conforme a Portaria N° 19, de 15 de agosto de 2023, em seu capítulo VI, os espaços de atuação e participação dos Tutores são definidos como:

2.1.1. Planejar e Participar de Encontros com o Grupo de Supervisores de forma Quinzenal.

2.1.2. Planejar e Realizar Encontros Mensais, de supervisão individual, com o médico Supervisor e Médico participante do PMMB.

2.1.3. Planejar e Participar de Encontros Trimestrais, de supervisão coletiva.

2.2. Conforme o Art. n°14 da Portaria Interministerial MS/MEC, n° 604, de 16 de maio de 2023 e a Portaria n° 1.537, de 03 de agosto de 2023, também no seu Art. n°14, as Atribuições do Tutor Acadêmico são:

2.2.1. Coordenar as atividades acadêmicas de integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os Supervisores e com os Gestores do SUS.

2.2.2. Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos Supervisores, bem como detalhar metodologia utilizada no acompanhamento e avaliação.

2.2.3. Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos Supervisores, garantindo a sua continuidade.

2.2.4. Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino.

2.2.5. Relatar à Instituição de Ensino Superior (IES), à qual está vinculado, a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição.

2.2.6. Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no PMMB à Instituição de Ensino Superior (IES) à qual está vinculado e à Coordenação Nacional do Projeto.

2.2.7. Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes.

2.3. Utilizar Metodologias Ativas para apoiar o grupo de supervisão acadêmica e qualificar o exercício pedagógico.

2.4. A Coordenação Nacional do Projeto poderá definir outras atribuições para os tutores acadêmicos além das aqui previstas.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS TUTORES

Somente poderão se inscrever a participar deste processo seletivo o profissional que exerça o cargo de Médico, e que:

3.1. Apresente declaração de disponibilidade para dedicação de **no mínimo 16 (dezesseis) horas** mensais às atividades do PMMB, em horário diurno, nos municípios designados para tutoria, sem prejuízo de suas atribuições profissionais na IES ou Serviço de Saúde que esteja lotado.

3.2. Esteja cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.3. De acordo com a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Resolução N° 379, de 02 de agosto de 2023, alterada pela Resolução Nº 385, de 17 de agosto de 2023, a seleção dos Tutores se dará conforme os seguintes critérios, de caráter desejável:

I - ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;

II - possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;

III - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

IV - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;

V - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

VI - ter formação em preceptoria;

VII - ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

VIII - ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

IX - ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

X - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;

XI - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos na modalidade de Educação à Distância;

XII - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia);

XIII - ter participado em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde;

XIV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde; e

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

XV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).

3.3.1. Os critérios previstos nos incisos I ou II do item 3.3 deste edital garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores, conforme a Resolução N° 385 de 17 de agosto de 2023.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

4.1. O Supervisor Acadêmico é o médico responsável pela supervisão contínua e permanente do médico participante do PMMB.

A Portaria N° 19, de 15 de Agosto de 2023, em seu capítulo VI, define as atribuições do Médico Supervisor, como:

4.1.1. Participar dos encontros quinzenais entre o Tutor acadêmico e o grupo de supervisores.

4.1.2. Planejar e Participar do encontro mensal de Supervisão Individual entre supervisor e médico participante do Projeto Mais Médicos pelo Brasil.

4.1.3. Planejar e participar da organização do Encontro trimestral de Supervisão Coletiva para os médicos supervisionados - podendo contar com a participação do Apoiador institucional do Ministério da Educação, tutor acadêmico, Gestor municipal ou outro convidado, desde que de acordo com o planejamento pedagógico elaborado junto à tutoria.

4.2. Conforme o Art. n°15 Portaria Interministerial MS/MEC, n° 604, de 16 de maio de 2023 e a Portaria n° 1.537, de 03 de agosto de 2023, também no seu Art. n°15, as Atribuições do Supervisor Acadêmico são:

4.2.1. Realizar visita periódica para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

4.2.2. Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

4.2.3. Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito, este, obrigatório para a continuidade deste no Projeto;

4.2.4. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, na forma desta portaria (Portaria N° 19, de 15 de Agosto de 2023);

4.2.5. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde ou pela Coordenação Nacional do Projeto.

4.3. Além destas atribuições descritas supra, o Supervisor deverá:

4.3.1. Estar disponível para sanar possíveis dúvidas dos médicos participantes, pelo telefone/Whatsapp ou pela internet.

4.3.2. Cumprir as orientações emanadas por seu Tutor Acadêmico.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

4.3.3. Acompanhar, supervisionar e apoiar os Médicos participantes do PMMB que estão alocados sob sua supervisão.

4.3.4. Emitir relatórios de supervisão e postá-los em plataforma específica do PMMB, dentro do prazo estabelecido pelo Tutor ou pelo Projeto.

4.3.5. Apresentar, mensalmente, ao Tutor Acadêmico os comprovantes mensais da Supervisão Acadêmica individual *in loco* (atestado de comparecimento e frequência da supervisão acadêmica, assim como manter tais documentos arquivados/salvos para possíveis averiguações).

4.3.6. Comunicar ao Tutor qualquer situação que implique em afastamento das suas atividades.

4.4. A Coordenação Nacional do Projeto poderá definir outras atribuições para os supervisores além das aqui previstas.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SUPERVISORES

Somente poderão se inscrever a participar deste processo seletivo o profissional que exerça o cargo de Médico, e que:

5.1. Apresentem declaração de disponibilidade para dedicação de, **no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais** às atividades do PMMB, em horário diurno, nos municípios designados pelo Tutor, sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

5.2. Estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.3. De acordo com a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Resolução N° 379, de 02 de agosto de 2023, alterada pela Resolução Nº 385, de 17 de agosto de 2023, a seleção dos Supervisores se dará conforme os seguintes critérios, de caráter desejável:

I - ter concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade;

II - possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;

III - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

IV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

V - possuir experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde;

VI - ter formação em preceptoria;

VII - possuir experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;

VIII - ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

IX - ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

X - ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;

XI - ter participado em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde;

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

XII - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;

XIII - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos no formato de Educação à Distância;

XIV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia); e

XV - possuir experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).

5.3.1. Os critérios previstos nos incisos I ou II do item 5.3 deste edital garantirão ao candidato uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores, conforme a Resolução n° 385 de 17 de agosto de 2023.

6. DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

6.1. O processo seletivo tem o objetivo de constituir a seleção de Tutor e Supervisor, bem como constituir cadastro reserva, em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora UCPEL, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC, conforme apresentado nos itens 1.7.1 e 1.7.2 deste Edital.

6.2. O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de Médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde que estão sob responsabilidade da UCPEL como Instituição Supervisora.

6.3. A escolha dos municípios que ficarão sob responsabilidade de cada Supervisor(a) ficará a cargo desta Instituição Supervisora (UCPEL).

6.4. De acordo com a **Subcláusula 3.1** do **"Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Ministério da Educação e a Universidade Católica de Pelotas, para adesão à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil (SA/PMMB)"**, o **tutor acadêmico principal**, será designado pela reitoria da instituição supervisora, dentre os tutores acadêmicos selecionados, e que deve coordenar as atividades de tutoria da instituição Supervisora e é o responsável pelo trabalho dos demais tutores acadêmicos e supervisores e pela oferta de espaços síncronos e assíncronos de educação.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **27/02/2024 até às 23h59 do dia 02/03/2024,** exclusivamente pelo e-mail **coperps@ucpel.edu.br**

7.2. Documentação obrigatória para as inscrições:

7.2.1. Ficha de inscrição de Tutor/Supervisor (Anexo I).

7.2.2. Declaração de disponibilidade de carga horária Tutor/Supervisor (Anexos II e III).

7.2.3. Currículo Lattes, em arquivo pdf, com documentação comprobatória.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

7.2.4. Preenchimento do(s) barema(s) de formação e experiência profissional Tutor/Supervisor (Anexos IV e V).

7.2.5. Declarações e Comprovantes de formação e experiência profissional preenchidos no barema (item 7.2.4.), enviados na ordem dos itens avaliados.

7.3. Os candidatos deverão enviar os documentos listados supra, para o e-mail **coperps@ucpel.edu.br**, obrigatoriamente, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, supra.

IMPORTANTE: O candidato poderá se inscrever para ambos os processos seletivos, de Tutor Acadêmico e de Supervisor Acadêmico, sendo classificado nos dois processos, mas somente poderá assumir, caso selecionado, uma destas funções. Não será permitido acumular funções.

8. SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo se dará por meio de etapa única, onde será realizada a análise criteriosa dos documentos enviados pelos candidatos.

8.2. A Banca Examinadora será indicada pela Pró-Reitoria Acadêmica e Direção do Centro de Saúde da Universidade Católica de Pelotas.

8.3. Serão considerados apenas os documentos que forem enviados no ato da inscrição.

8.3.1. A Banca Examinadora, a seu livre critério, poderá solicitar documentos adicionais, se julgar necessário esclarecimentos sobre documentação entregue, devendo estabelecer o prazo para a entrega no ato em que realiza tal solicitação.

8.4. Será desclassificado do processo de seleção aquele candidato que não apresentar e comprovar a documentação exigida neste edital, respeitados todos os prazos nele estipulados.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas finais, conforme o somatório de pontos obtidos na análise documental explicitado em anexo a este edital. A nota final será dada pelo somatório da pontuação da formação e experiência profissional, pontuado conforme a análise documental/curricular.

9.1.1. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão consideradas para pontuação.

9.2. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará, seguindo pela ordem de preferência, os seguintes critérios:

1º) Possuir maior titulação acadêmica concluída.

2º) Possuir maior tempo de experiência profissional na Atenção Primária à Saúde.

3º) Possuir maior tempo de experiência profissional em preceptoria, tutoria ou em atividades de ensino.

4º) Possuir a maior idade em anos, meses e dias.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

10. VALIDADE DO EDITAL

O presente edital possui validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

11. CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
Inscrições	De 27/02/2024 até às 23h59 do dia 02/03/2024
Análise Documental e Seleção	De 04 a 07/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação dia 08/03/2024 (12h), em **https://ucpel.edu.br/editais**
Período destinado à submissão de recursos ao Resultado Preliminar (*)(**)	Das 13h do dia 08/03/2024 até 12h do dia 09/03/2024 , exclusivamente pelo e-mail **coperps@ucpel.edu.br**
Divulgação do Resultado Final	Publicação dia 11/03/2024 (17h), em **https://ucpel.edu.br/editais**
Previsão de Início	A previsão de início será definida pela coordenação do PMMB, de modo que os Tutores e Supervisores selecionados serão avisados anteriormente ao prazo.

(*) Recursos através do envio de requerimento contendo a(s) justificativa(s)/razão(ões), clara e objetivamente fundamentada(s), indicando precisamente a sua motivação.

(**) O(s) resultado(s) de eventual(is) recurso(s) será(ão) enviado(s) diretamente ao(s) candidatos(as) titular(es) do(s) mesmo(s) através do e-mail informado no ato da inscrição, antes da divulgação do Resultado Final.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pela Banca Examinadora.

12.2. A Tutoria e a Supervisão do PMMB poderá ser realizada presencialmente e/ou à distância.

12.3. O número de Médicos a serem acompanhados pelo Supervisor será definido pela coordenação do PMMB, juntamente com o Tutor.

12.4. Os candidatos que comprovarem endereço residencial (conta de luz, água ou telefone) na mesma unidade de federação da Instituição Supervisora, serão classificados primeiramente na seleção, conforme a pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme a ordem de pontuação.

12.5. O valor mensal da bolsa-supervisão e da bolsa-tutoria para os profissionais no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB é estabelecido pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Lei Federal Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Capítulo V, Art. 26, atualmente fixadas em R$ 4.000,00 e R$ 5.000,00 por mês, para os supervisores e tutores, respectivamente.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

12.6. O pagamento se dá via bolsa, sendo realizado diretamente pelo Ministério da Educação, cabendo a Instituição Supervisora e ao Tutor organizar o processo de trabalho pactuado com o MEC.

12.7. A data de início da Tutoria e da Supervisão, o número de supervisores a atuarem, e o número de médicos supervisionados estão sujeitos aos encaminhamentos normatizados pelo Ministério da Educação e o Ministério da Saúde.

12.8. A classificação para compor o banco de Tutores e Supervisores gera apenas uma expectativa da futura atividade de Tutoria e Supervisão do PMMB, estando condicionada à autorização do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

12.9. O Tutor ou o Supervisor poderão ser desligados do PMMB caso apresentem avaliação de desempenho das atividades de supervisão insatisfatória, ou no caso de descumprimento de suas obrigações profissionais junto a suas Instituições ou Serviços de Saúde onde estão lotados.

12.10. O número de Tutores e Supervisores está intrinsecamente ligado aos planos de trabalho e aos ciclos do PMMB podendo, em determinados ciclos, haver mudança no quadro de tutores e supervisores.

12.11. O processo de trabalho do Tutor e do Supervisor obedece a uma organização mensal, pactuada com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, não havendo férias da atividade de Tutoria ou Supervisão.

12.12. Os candidatos classificados para as atividades de Tutoria e Supervisão Acadêmica do PMMB e que possuam contrato de trabalho com a UCPEL, ficam cientes de que estas atividades não configuram um novo contrato de trabalho, e que as atividades de Tutoria e Supervisão devem ser realizadas fora do horário contratual com a UCPEL e sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2024.

Profª Drª Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica UCPEL

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 014/2024 – PRAC/UCPEL - PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL – PMMB E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA TUTORES E SUPERVISORES

Nome		
Endereço residencial (*)		
Data de Nascimento		
Número do CRM		
Telefone (Cod. DD + Nº)		
E-mail principal		
E-mail secundário		
Principal local de atuação profissional		
Candidato a		**Tutor Acadêmico (**)**
		Supervisor Acadêmico (**)

(*) Os candidatos que comprovarem endereço residencial (conta de luz, água ou telefone) na mesma unidade de federação da Instituição Supervisora, serão classificados primeiramente na seleção, conforme pontuação recebida. Os candidatos de outras unidades federativas serão classificados em seguida, conforme ordem de pontuação.

(**) Marcar com "X" a(s) opção(ões) escolhida(s)

Ao entregar a Ficha de Inscrição declaro:

- Que estou ciente e concordo com as Normas Gerais estabelecidas no Edital Nº 014/2024 – PRAC/UCPEL - Processo Seletivo para Tutores e Supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB e Formação de Cadastro Reserva para Tutores e Supervisores;

- Que possuo os pré-requisitos definidos nos critérios de seleção de Tutor Acadêmico e/ou Supervisor Acadêmico (presentes no edital);

- Que estou entregando o Currículo Lattes, com documentação comprobatória;

- Que estou ciente de que a inscrição é para a composição do Banco de Tutores e Supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil para regiões sob a responsabilidade da UCPEL.
-

Local e data:	
Assinatura do candidato:	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

ANEXO II:

DECLARAÇÃO TUTOR ACADÊMICO

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins e ME COMPROMETO a:

1º) Disponibilizar de pelo menos dezesseis horas mensais para realizar a atividade de tutoria acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil sob responsabilidade da instituição supervisora UCPEL;

2º) Possuir disponibilidade para realizar acompanhamento a supervisores, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, com supervisores sob minha responsabilidade ou convocadas pela instituição supervisora e Equipe Central da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil no Ministério da Educação;

3º) Agir de acordo com as atribuições de tutoria acadêmica, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4º) Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5º) Estar ciente de que a atividade de tutoria acadêmica é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-tutoria é paga mediante cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Educação em Saúde;

6º) Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a tutoria acadêmica pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7º) Estar disponível para prestar à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação quaisquer esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Local e data:	
Assinatura do candidato a Tutor Acadêmico:	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

ANEXO III:

DECLARAÇÃO SUPERVISOR ACADÊMICO

Eu _____ médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1º) Disponibilizar pelo menos dezesseis horas mensais para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora UCPEL;

2º) Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3º) Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4º) Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5º) Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6º) Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7º) Estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Local e data:	
Assinatura do candidato a Supervisor Acadêmico:	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

ANEXO IV:

BAREMA PARA SELEÇÃO DE TUTOR ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
2	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
3	Residência Médica em Medicina Preventiva e Social	100 pontos	100 pontos	
4	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ano	20 pontos	
5	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação**	04 pontos/ano	12 pontos	
6	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria/Gerência Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	04 pontos/ano	12 pontos	
7	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	04 pontos/ano	08 pontos	
8	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* com CH mínima de 360h)	4 pontos/180h 8 pontos/360h	08 pontos	
9	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	08 pontos	08 pontos	
10	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	08 pontos	08 pontos	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

11	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	04 pontos	04 pontos	
12	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)**	02 pontos/ ano	04 pontos	
13	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;	02 pontos	02 pontos	
14	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	01 ponto/ano	02 pontos	
15	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	01 ponto/ano	02 pontos	
16	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	01 ponto/ano	02 pontos	
17	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	03 pontos	03 pontos	
18	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	02 pontos	02 pontos	
19	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)**	01 ponto/ano	02 pontos	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

20	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	01 ponto	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS			**200 Pontos**	

(*) Os critérios I e II previstos nos itens 3.3 e 5.3 do Edital Nº 014/2024 – PRAC/UCPEL - Processo Seletivo para Tutores e Supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB e Formação de Cadastro Reserva para Tutores e Supervisores garantirão ao candidato uma pontuação extra de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

(**) Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

ANEXO V:

BAREMA PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO

ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
2	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
3	Residência Médica em Medicina Preventiva e Social	100 pontos	100 pontos	
4	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ano	20 pontos	
5	Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação**	04 pontos/ano	12 pontos	
6	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	04 pontos/ano	08 pontos	
7	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* com CH mínima de 360h)	4 pts/180h 8 pts/360h	08 pontos	
8	Experiência mínima em atuação assistencial como bolsista em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação ou em Programa de Valorização da Atenção Básica**	03 pontos/ano	06 pontos	
9	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional – excetuando-se o tempo contabilizando no item anterior) **	2,5 pontos/ano	05 pontos	
10	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	01 ponto/ano	02 pontos	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

11	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	01 ponto/ano	02 pontos	
12	Experiência mínima em Docência em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	01 ponto/ano	02 pontos	
13	Residência Médica em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	02 pontos	02 pontos	
14	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)**	01 ponto/ano	02 pontos	
15	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
16	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins	03 pontos	03 pontos	
17	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	03 pontos	03 pontos	
18	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins.	02 pontos	02 pontos	
19	Especialização *lato sensu* com CH mínima de 360h em áreas afins da Atenção Primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	01 ponto	01 ponto	

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br

20	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	01 ponto	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS			**200 Pontos**	

(*) Os critérios I e II previstos nos itens 3.3 e 5.3 do Edital Nº 014/2024 – PRAC/UCPEL - Processo Seletivo para Tutores e Supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB e Formação de Cadastro Reserva para Tutores e Supervisores garantirão ao candidato uma pontuação extra de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos tutores acadêmicos. O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

(**) Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura
Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP 96010-000 - Pelotas/RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8000 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br